



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020.
(Do Sr. Cássio Andrade)

Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Infraestrutura informações sobre o aumento desenfreado dos preços de passagens aéreas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado por meio da Mesa Diretora desta Casa ao Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Excelentíssimo Ministro da Pasta da Infraestrutura, pedido de Informações, para que sejam prestados esclarecimentos quanto ao aumento desenfreado dos preços de passagens aéreas.

A Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC- é a agência reguladora federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura que foi criada para regular e fiscalizar as atividades da aviação civil e a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil. As ações da ANAC se enquadram nos macroprocessos de certificação, fiscalização, normatização e representação institucional.

1. Como a ANAC tem feito a fiscalização da cobrança abusiva do preço das passagens aéreas?
2. Como a ANAC estabelece regras para o funcionamento da aviação civil no Brasil?
3. Que controle exerce a ANAC para que o usuário não seja sempre o prejudicado ao pagar preços abusivos nas passagens aéreas?
4. Que garantia o usuário tem que o preço cobrado pelas passagens não poderia ser menor?

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um País de dimensão continental. As distâncias entre os estados e o Distrito Federal, na maioria das vezes, se torna menor por conta do uso frequente do transporte aéreo. Lamentavelmente, as condições estão se tornando inviáveis aos usuários devido ao aumento constante dos preços das passagens aéreas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado CÁSSIO ANDRADE

Em locais longínquos, por exemplo, quando há disponibilidade de voos, os preços praticados nessas localidades pelas empresas aéreas são extremamente elevados, praticamente impossibilitando a população a usufruir desse imprescindível serviço.

Tem sido veiculado constantemente na mídia o aumento do preço das passagens de avião, inclusive que teriam subido 8% durante o ano de 2019. É inaceitável que, além de cobrança da taxa de bagagem e a promessa da entrada de empresas *low cost* no setor aéreo, o consumidor tenha de pagar preços elevadíssimos.

Em determinadas circunstâncias, o cidadão se vê em uma situação na qual a realização da viagem é absolutamente imprescindível e inadiável, e no qual simplesmente não existe alternativa de transporte a não ser o transporte aéreo. Entretanto, a barreira decorrente de um excessivo nível de preços coloca esse cidadão diante de uma situação tremendamente difícil.

Sou autor do Projeto de Lei 3101/2019 que altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, de forma a contribuir para a modicidade de preços ao usuário do transporte aéreo, sobretudo em locais de difícil acesso ou com limitadas opções de transporte. Lutarei para que os usuários possam pagar preços justos pelo transporte aéreo.

Pelos motivos acima expostos, solicito a Vossa Excelência as informações acima elencadas, agradecendo desde logo todos os esclarecimentos que puder nos remeter, pois serão indispensáveis para aprofundarmos o debate e buscarmos soluções mais eficazes e eficientes, evitando prejudicar, mais ainda, os cidadãos que utilizam o transporte aéreo.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2020.

Deputado CÁSSIO ANDRADE
PSB-PA